



PROCESSO Nº	: 192.852-0/2024
PROCEDÊNCIA	: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE POXORÉU
INTERESSADA	: S. L. S. S. R
ASSUNTO	: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATOR	: AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ISAÍAS LOPES DA CUNHA

## I – RELATÓRIO

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Poxoréu, encaminha para fins de registro, a Portaria de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com direito a paridade e proventos integrais, concedida a **Sra. S. L. S. S. R.** CPF nº 407.XXX.XXX-68, servidora efetiva, no cargo de Apoio Educacional I, Classe “C”, Nível XXX, lotada na Secretária de Educação, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 4º, § 9º, da Emenda Constitucional 103/2019, artigo 104, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Municipal nº 1.489/2012 e Lei Municipal nº 1.512/2012, processo do POXORÉU-PREVI nº 2024.03.004; bem como nos artigos 10, inciso XXIII, 211, inciso II e 212, da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021.

2. O órgão previdenciário, após examinar os documentos encaminhados pela interessada, manifestou-se favoravelmente ao requerimento, atestando a legalidade da planilha de proventos (Doc. 541992/2024).

3. Diante disso, editou-se a Portaria nº 816/2024, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 05/11/2024 (Doc. 541992/2024, p. 6.).

4. A Unidade de Instrução, após análise simplificada, elaborou o Relatório Técnico Preliminar, no qual relata que o processo está instruído com a





documentação e legislação adequada à matéria e que a Portaria nº 816/ 2024, está apto ao registro, sem adentrar na análise da planilha de proventos, nos termos da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022 (Doc. 562987/2025).

5. Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 75/2025, da lavra do Procurador-geral de Contas, Dr. William de Almeida Brito Júnior, manifestou pelo registro da Portaria nº 816/2024 (Doc. 564450/2025).

**É o relatório.**

